

## Ofício Interno 5.621/2023

---

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** GR-CEFP - Economia, Finanças e Planejamento

**Data:** 21/11/2023 às 10:15:03

**Setores (CC):**

DAL, GR-CEFP

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, PJ, GR-CEFP

### Projeto de Lei n.º 097, de 16 de novembro de 2023

—

**Nicolas Murtinho Ramos**  
*Procurador Jurídico*

**Anexos:**

Parecer\_290\_Financas\_PL\_97\_de\_16\_de\_novembro\_de\_2023.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Parecer** n.º 290/2023.

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 097, de 16 de novembro de 2023.

**Interessado:** Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

**Assinado por:** Antônia Eliene Liberato Dias.

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 097, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.

Este é o Relatório.

## II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 097, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

**III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**  
(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.020.628,35 (um milhão vinte mil seiscentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos) a ser coberto mediante superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício anterior.

O Projeto de Lei (PL) 097/2023 objetiva dar suporte orçamentário às despesas de folha de pagamento, abrangendo várias pastas da Prefeitura Municipal de Cáceres (Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Saúde e Educação).

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, foi encaminhado os documentos a seguir, anexo:

- Anexo 14;
- Extratos;
- Disponibilidades financeiras.

Em relação a competência da comissão de finanças percebemos que o art. 3º descreve que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, logo do ponto de vista financeiro a proposição está regular.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 097, de 16 de novembro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei n.º 097, de 16 de novembro de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões,      de novembro de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)  
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)  
RELATOR

Valdeníria Dutra - PSB  
MEMBRO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A719-46A1-E920-3284

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 24/11/2023 11:37:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 24/11/2023 12:08:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 24/11/2023 12:18:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A719-46A1-E920-3284>